

	UEM - Universidade Estadual de Maringá PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 01 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 Fones: (44) 3011-4221 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta www.uem.br email: (licitacao-pregao@uem.br).	
--	---	---



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras, da Diretoria de Material e Patrimônio da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**, Autarquia Estadual instituída pela Lei Estadual nº 9.663/1991, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:060/2023 TIPO: MENOR PREÇO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: À partir das 08h do dia 10/10/2023 até 08h do dia 26/10/2023. Início da sessão / disputa de lances: 08h do dia 26/10/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de 5 (cinco) geradores.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 48.567,68 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
--

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Dotação orçamentária: 4532.12.364.08.6122 Elemento da despesa: 33903917, 3393025 e 33903039 Fonte: 250 3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo VII). 3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.
--

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV.BR. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br . 4.2 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ , www.comprasparana.pr.gov.br , www.gov.br/compras/pt-br e www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul . 4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Ademilson Lemes do Prado e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 282/2023, servidores(as) do(a) Universidade Estadual de Maringá,



ou em seus impedimentos por seus suplentes.

E-mail: licitacao-pregao@uem.br

Telefones: (44) 3011-4185

Endereço: Avenida Colombo, 5790 – CEP 87020-900, Maringá / Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao-pregao@uem.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 10 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos por item/lote fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) do(s) item(ns) e dos lote(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto n.º 10.086/2022) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, considerando-se o previsto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que estabelece como condição para sua eficácia e visando não haver divergências entre início da vigência e da eficácia. O comprovante da publicação no PNCP deverá ser anexado ao e-Protocolo e encaminhado juntamente com o contrato para a CONTRATADA.

5 PROPOSTA PARCIAL:

5.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Execução;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria).



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao departamento que se encontra o gerador, responsável e telefone conforme anexo VI (locais de execução).

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão do pregão eletrônico.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo XI deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, no caso das peças, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

4.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 4.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário, total do item e total do lote;

5.1.2 Marca das peças;

5.1.3 Fabricante.

5.2 Havendo divergência de especificações entre o sistema GMS e COMPRAS.GOV.BR e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Este prazo é razoável para conclusão da licitação.

5.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.23.2.

6.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



- 7.8.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 8.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4** Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 8.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 8.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 9.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 9.1.1** Havendo divergência de especificações entre o sistema GMS e COMPRAS.GOV.BR e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência;
- 9.1.2** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;
- 9.1.3** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 4.3) para o fornecimento de peças deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 9.1.3.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
- 9.1.4** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 9.2** A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:



- 9.2.1** Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais;
- 9.2.2** Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
- 9.2.3** Razão Social e CNPJ do licitante;
- 9.2.4** Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- 9.2.5** No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 9.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.
- 9.3.1** Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 9.4** A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:
- 9.4.1** Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;
- 9.4.2** Aceitou os termos deste Edital;
- 9.4.3** Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.
- 9.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 9.9** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

- 10.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
- 10.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 10.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 10.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 10.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.
- 10.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote/ítem.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.5 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.6.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.6.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.7 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.8 A Execução, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12.11 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.



13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

14.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.8. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

14.8.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

15.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



15.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

15.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

15.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

15.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 09 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente)
Robson Gonçalves da Silva
DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

(Assinado digitalmente)
Ademilson Lemes do Prado
PREGOEIRO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de 5 (cinco) geradores localizados no Biotério Central, LEPAC, NPD e no Laboratório de Toxicologia e Laboratório de Experimentação Animal em Doenças Infecciosas (LEA/CTS), Bloco T27, de acordo com as especificações da planilha abaixo.

LOTE 01

Gerador: (PPG/BIOTÉRIO) Marca: LGDI; modelo: 150KVA; número de série 20131081 Tombo:144536 (MOTOR MWM)						
Item	Cod.GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unitário	VI.Máx Total
1	4302-81572	Aditivo para radiador	4	UN	R\$ 20,21	R\$ 80,84
2	4302-81572	Filtro combustívelseparador	1	UN	R\$ 100,00	R\$100,00
3	4302-81572	Filtro de óleo	1	UN	R\$ 122,83	R\$ 122,83
4	4302-81572	Filtro de ar	1	UN	R\$ 178,33	R\$ 178,33
5	4302-81572	Mangueira de diesel	1	UN	R\$ 150,00	R\$ 150,00
6	4302-81572	Mangueira de préaquecimento	1	UN	R\$ 178,33	R\$ 178,33
7	4302-81572	Carregador de bateria	1	UN	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
8	4302-81572	Resistência de préaquecimento	1	UN	R\$ 450,00	R\$ 450,00
9	4302-81572	Bateria 150A	1	UN	R\$ 916,67	R\$ 916,67
10	2501-70630	Óleo lubrificante galão c/ 20 litros	1	UN	R\$ 766,67	R\$ 766,67
11	0419-68418	Mão de obra/assistência	1	UN	R\$ 1.193,33	R\$ 1.193,33
					Valor máximo do Lote (Grupo 01) (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	
					R\$ 5.437,00	

LOTE 02

GERADOR: (DAB- LEPAC) Marca:CRAMACO; modelo: G2R250MD/4; número de série 560606, tomo: 158237 (MOTOR FPT)						
Item	Cod.GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unitário	VI.Máx Total
12	4302-81572	Aditivo para radiador	4	UN	R\$ 23,67	R\$ 94,68
13	4302-81572	Filtro de diesel	1	UN	R\$ 165,00	R\$ 165,00
14	4302-81572	Filtro de óleo	1	UN	R\$ 176,33	R\$ 176,33
15	4302-81572	Filtro de ar	1	UN	R\$ 236,33	R\$ 236,33
16	4302-81572	Jg de mangueira de diesel combustivel	1	UN	R\$ 150,00	R\$ 150,00
17	4302-81572	Mangueira de préaquecimento	1	UN	R\$ 145,00	R\$ 145,00
18	4302-81572	Jg de mangueira de água	1	UN	R\$ 1.366,67	R\$ 1.366,67
19	4302-81572	Correia alternador	1	UN	R\$ 260,00	R\$ 260,00
20	4302-81572	Resistência de préaquecimento	1	UN	R\$ 450,00	R\$ 450,00
21	4302-81572	Bateria 150A	1	UN	R\$ 950,00	R\$ 950,00
22	4302-81572	Controlador	1	UN	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
23	4302-81572	Carregador de bateria	1	UN	R\$ 1.283,33	R\$ 1.283,33
24	2501-70630	Óleo lubrificante galão c/ 20l	1	UN	R\$ 766,67	R\$ 766,67
25	0419-68418	Mão de obra/assistência	1	UN	R\$ 1.255,00	R\$ 1.255,00
					Valor máximo do Lote (Grupo 02) (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	

**R\$ 12.899,01****LOTE 03**

GERADOR (DBS - TOXICOLOGIA) MARCA: MAQUIGERAL; MODELO: 40KVA SILENCIA DO NÚMERO DE SÉRIE 822948; TOMBO: 128806 (MOTORMWM)

Item	Cod.GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unitário	VI.Máx Total
26	4302-81572	Filtro combustível	2	UN	R\$ 72,83	R\$ 145,66
27	4302-81572	Filtro de óleo	1	UN	\$ 119,50	R\$ 119,50
28	4302-81572	Filtro de ar	1	UN	R\$ 151,67	R\$ 151,67
29	4302-81572	Filtro de ar secundário	1	UN	R\$ 85,00	R\$ 85,00
30	4302-81572	Mang.comb.mog/oleo graxa	1	UN	R\$ 160,00	R\$ 160,00
31	4302-81572	Jg correia	1	UN	R\$ 361,67	R\$ 361,67
32	4302-81572	Mangueira de flauta	4	UN	R\$ 278,33	R\$ 1.113,32
33	4302-81572	Mangueira de combustível	1	UN	R\$ 160,00	R\$ 160,00
34	4302-81572	Mangueira de água	1	UN	R\$ 860,00	R\$ 860,00
35	4302-81572	Mangueira do radiador	1	UN	R\$ 120,00	R\$ 120,00
36	4302-81572	Resistência de préaquecimento	1	UN	R\$ 450,00	R\$ 450,00
37	4302-81572	Bateria 100A	1	UN	R\$ 858,33	R\$ 858,33
38	4302-81572	Carregador de bateria	1	UN	R\$ 1.283,33	R\$ 1.283,33
39	4302-81572	Mangueira pré aquecimento	1	UN	R\$ 180,00	R\$ 180,00
40	4302-81572	Selos do bloco do motor	8	UN	R\$ 60,00	R\$ 480,00
41	4302-81572	Juntas de cabeçote/retifica	1	UN	R\$ 1.466,67	R\$ 1.466,67
42	2501-70630	Óleo lubrificante c galão de 20 litros	1	UN	R\$ 766,67	R\$ 766,67
43	0419-68418	Mão de obra/assistência	1	UN	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
					Valor máximo do Lote (Grupo 03) (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	
					R\$ 10.961,82	

LOTE 04

Gerador (NPD) marca:EUROGEM; modelo:125kva cabinado sem número de série;tombo:127289 (MOTOR CUMMINS 6B)

Item	Cod.GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unitário	VI.Máx Total
44	4302-81572	Filtro combustível	1	UN	R\$ 128,33	R\$ 128,33
45	4302-81572	Filtro combustível separador	1	UN	R\$ 136,50	R\$ 136,50
46	4302-81572	Filtro de lubrificante	1	UN	R\$ 191,67	R\$ 191,67
47	4302-81572	Filtro de ar	1	UN	R\$ 220,00	R\$ 220,00
48	4302-81572	Mangueira de diesel combust	1	UN	R\$ 160,00	R\$ 160,00
49	4302-81572	Correia alternador	1	UN	R\$ 230,00	R\$ 230,00
50	4302-81572	Resistência de préaquecimento	1	UN	R\$ 450,00	R\$ 450,00
51	4302-81572	Bateria 150a	1	UN	R\$ 950,00	R\$ 950,00
52	4302-81572	Controlador	1	UN	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
53	4302-81572	Carregador de bateria	1	UN	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
54	4302-81572	Junta cárter do motor	1	UN	R\$ 431,67	R\$ 431,67
55	2501-70630	Óleo lubrificante galão c/20 litros	1	UN	R\$ 766,67	R\$ 766,67
56	4302-81572	Dobradiças porta	4	UN	R\$ 200,00	R\$ 800,00
57	4302-81572	Aditivo para radiador	4	UN	R\$ 18,00	R\$ 72,00
58	0419-68418	Mão de obra/assistência	1	UN	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
					Valor máximo do Lote (Grupo 04) (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	
					R\$12.806,84	

LOTE 05

Gerador: Laboratório de Experimentação Animal em Doenças Infecciosas (LEA/CTS) T27) MARCA:HIMOINSA MODELO:HFW 190 NÚMERO DE SÉRIE ZFG0001452, TOMBO:179533 (MOTOR FPT6C)						
Item	Cod.GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unitário	VI.Máx Total
59	430281572	Aditivo para radiador	4	UN	R\$ 23,67	R\$ 94,68
60	430281572	Filtro de diesel	1	UN	\$ 146,67	R\$ 146,67
61	430281572	Filtro de óleo	1	UN	R\$ 148,33	R\$ 148,33
62	430281572	Filtro de ar	1	UN	R\$ 380,00	R\$ 380,00
63	430281572	Jg-mangueira de água	1	UN	R\$ 150,00	R\$ 150,00
64	430281572	Jg-mangueira de pré aquecimento	1	UN	R\$ 230,00	R\$ 230,00
65	430281572	Jg-mangueira de diesel combust	1	UN	R\$ 190,00	R\$ 190,00
66	430281572	Correia alternador	1	UN	R\$ 320,00	R\$ 320,00
67	430281572	Resistência de pré aquecimento	1	UN	R\$ 483,33	R\$ 483,33
68	430281572	Bateria 150A	1	UN	R\$ 965,00	R\$ 965,00
69	250170630	Óleo lubrificante galão de 20 litros	1	UN	R\$ 766,67	R\$ 766,67
70	430281572	Carregador de bateria	1	UN	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
71	0419-68418	Mão de obra/ assistência	1	UN	R\$ 1.288,33	R\$ 1.288,33
					Valor máximo do Lote (Grupo 05) (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	
					R\$ 6.463,01	

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial pela natureza técnica do serviço e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantagem na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas versam em manutenção corretiva e preventiva, troca de óleos lubrificantes e peças conforme demanda apresentada no item 1.1.

1.2.1.1 A manutenção **preventiva** deverá ser executada de forma a atender a demanda apresentada de acordo com o cronograma pré-estabelecido visando a garantia da conservação e perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo atividades de substituição e reposição de insumos, materiais e peças e/ou componente, limpeza, troca de filtros e óleo, lubrificação com óleo especial, ajustes, regulagens, testes e troca de peças e componentes, entre outros serviços necessários, objetivando a redução ou afastamento da possibilidade de quebra do equipamento ou redução de seu desempenho, além da verificação da instalação física, corrigindo-a se necessário, considerando também a limpeza do ambiente externo no entorno do gerador.

1.2.1.2 A manutenção **corretiva** é o conjunto de serviços executados nos equipamentos com falha, bem como seu estado de uso compreendendo, inclusive, substituição de peças avariadas, gastas ou defeituosas, e/ou execução de regulagens, ajuste mecânico elétrico, reparo em tubulações com vazamento, reativar sistemas em curto, troca de componentes eletrônicos queimados eliminar trepidações e vibrações e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento

1.2.1.3 Os insumos, materiais, peças e serviços a serem fornecidos pelo contratado para a manutenção preventiva e corretiva devem ser substituídos por conta da contratada, conforme marcado no lote 1, 2,3,4 e 5.

1.2.2 Para o rendimento e aumento da vida útil dos geradores a melhor forma para garantir o funcionamento total e com segurança dos equipamentos de energia se faz com a manutenção preventiva, desta forma é de suma importância saber a procedência dos itens; as peças devem ser genuínas, e produzidas de acordo com as normas técnicas de regulamentação levando em consideração as indicações do fabricante do grupo gerador.



1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados nos locais em que os equipamentos estiverem instalados. Excepcionalmente, quando devidamente justificado, a LICITANTE VENCEDORA poderá efetuar reparos em oficina própria.
2. As especificações de acordo com a fabricação dos equipamentos serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos grupos motor-gerador.
3. Realizar levantamento de dados em relação às máquinas e equipamentos existentes, bem como o histórico de substituição de peças, manutenções corretivas, falhas, entre outros.
4. Os componentes fornecidos e instalados devem ser itens novos e originais, sendo vedado, em quaisquer situações, o uso de produtos retificados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de materiais já empregados.
5. A contratada necessita ter registro no CREA-PR e/ou CFT no Estado do Paraná para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
6. A LICITANTE VENCEDORA, antes de dar início à execução do contrato, deverá apresentar ao fiscal a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) **ou documento equivalente do órgão competente** que atribui o profissional a executar o objeto compatível com a licitação.
7. Em até 90 dias decorrentes após a emissão da nota fiscal, todas as despesas relacionadas a garantia, troca ou devolução serão de responsabilidade do contratado.
8. A Empresa licitante deverá realizar uma visita técnica para vistoria do local e coleta de informações sobre a unidade, de forma que tenham conhecimento pleno das condições.
9. Técnicas para a sua efetiva oferta, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
10. Para a execução do serviço, o fornecedor deverá fornecer todo material necessário como ferramentas, equipamentos, peças de reposição e mão de obra para a perfeita execução do objeto.
11. Quando necessário, a contratada deverá substituir as peças ou componentes de qualquer equipamento sob sua responsabilidade, sem ônus para a contratante.
12. O local da prestação do serviço deverá ser entregue perfeitamente limpo e livre de entulhos ou restos de materiais. Todo o entulho ou resto de materiais provenientes da execução do serviço deverá ser removido pela contratada para área apropriada designada pela contratante.
13. A hora trabalhada da manutenção Preventiva e Corretiva será contabilizada em formulário próprio da contratada, com anuência do servidor gestor da contratante, registrada data, horário de início e término dos serviços, local e nome do Técnico responsável pelos serviços.
14. Quando houver necessidade de desligamento da energia elétrica para a realização dos serviços, a empresa contratada deverá programar a data e horário com o responsável pelo setor.
15. Na manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser gerados relatórios por equipamentos, que indiquem os procedimentos realizados e irregularidades detectadas para providências imediatas assinatura da empresa contratada e do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.
16. Fornecer e fixar uma etiqueta adesiva no equipamento que deverá constar as datas da última e da próxima manutenção preventiva.
17. Os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva serão executados em período integral, de segunda a sexta e se necessário ao sábado, domingo ou feriado, sem ônus complementar para a Instituição.
18. As solicitações serão efetuadas por meio de e-mail, contato telefônico ou outros meios eletrônicos.
19. As peças retiradas dos geradores em substituição a outra nova, devem ser devolvidas para o setor o de cada gerador está alocado.

1.2.3 LISTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GENÉRICA A SEREM EXECUTADAS PELOS CONTRATADOS

1.2.3.1 Sistema de arrefecimento:



- Verificar e corrigir o nível do líquido de arrefecimento
- Verificar vestígios de vazamentos
- Verificar a correia do radiador (obstrução e vazamentos)
- Verificar o ventilador (trincas, rebites, cubo, pás soltas)
- Verificar estado e tensão das correias
- Verificar mangueiras e abraçadeiras do sistema Registrar a temperatura do líquido de arrefecimento
- verificar vazamentos na bomba da água
- Controlar e regular a necessidade da troca d'água e anticorrosivo.
- Controlar e regular a necessidade da troca d'água e anticorrosivo
- Verificar integridade da ventoinha Verificar/limpar filtro de ar
- Verificar/limpar pré-filtro de ar
- Verificar/limpar gamela de retenção de pó
- Verificar no filtro de ar: tubos, mangueiras, abraçadeiras e limpar elemento do filtro.

1.2.3.2 Sistema de lubrificação:

- verificar e corrigir o nível do óleo lubrificante
- Verificar as mangueiras e abraçadeiras do sistema
- Verificar vestígios de vazamento de óleo lubrificante
- Realizar limpeza do respiro do cárter
- Verificar e corrigir nível do óleo do cárter
- Verificar pressão do óleo lubrificante.

1.2.3.3 Sistema de combustível:

- Verificar e corrigir o nível do óleo lubrificante
- Verificar as mangueiras e abraçadeiras do sistema
- Verificar vestígios de vazamento de óleo lubrificante
- Realizar limpeza do respiro do cárter
- Verificar e corrigir nível do óleo do cárter e do óleo lubrificante e testar o indicador de restrição do filtro de ar
- Verificar e limpar filtro de ar (se necessário indicar substituição) verificar a limpeza da Tubulação pós-filtro anterior a turbina verificar vazamentos no sistema de admissão
- Verificar folga dos turbos compressores
- Verificar vazamentos externos, fixação e conservação da turbina inspecionar compressores de ar
- Automação (Sensores e periféricos):
- Verificar o circuito e funcionamento do pré-aquecimento
- Verificar as conexões elétricas do motor geral:
- Verificar os amortecedores de vibrações
- Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas (sala)
- Verificar segmento elástico e condições do escapamento
- Verificar limpeza geral da sala e realizar limpeza do motor
- Avaliar ruídos anormais do motor / gerador verificar emissão excessiva de fumaça do GME
- Verificar chave de partida e contatos elétricos
- Verificar folga em porcas e parafusos de todo sistema mecânico
- e tensão das correias limpar motor.

1.2.3.4 Bateria

- Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos, trocar:
- Completar nível de água
- Medir temperatura dos elementos,
- Medir densidade do eletrólito
- Medir tensão por elemento
- Limpar bornes e conexões



1.2.3.5 Quadro de alimentação, comando e sincronismo

- Reapertar conexões;
- Substituir fusíveis queimados
- Substituir lâmpadas queimadas
- Verificar atuação dos relés e sensores, se necessário, trocar;
- Corrigir atuação de sincronismo.

1.2.3.6 Testes de funcionamento

- Colocar o grupo em funcionamento, com pelo menos 50% da carga, por 30 minutos ou mais verificando e anotando: pressão do óleo, temperatura do bloco, frequência, tensão do gerador, corrente do gerador
- Simular a falta de rede com o equipamento no automático e anotar: tempo de entrada do grupo, e de transferência
- Simular retorno da rede e anotar: tempo de transferência/supervisão, tempo de resfriamento;
- Anotar horas de trabalho na unidade
- Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com partida do grupo;
- Verificar estabilidade de rotação
- Corrigir anormalidades observadas.
- Limpeza do ambiente da sala do gerador;
- Bomba injetora e sistema de injeção;

1.2.3.7 Filtros de ar;

- Fonte chaveada de alimentação dos sistemas eletrônicos;
- mangueiras de alimentação hidráulica e pneumática;
- Painel sinóptico do controlador;
- Peças de vedação;
- Placas eletrônicas de automação;
- Proteção do motor;
- Quadro de transferência automático
- Sinalização de aviso, advertência e outras;
- Sistema de arrefecimento; Sistema de combustível e filtros;
- Sistema de escapamento;
- Sistema de óleo lubrificante e filtros;
- Sistema de partida;
- Sistema de pré-aquecimento;
- Tanque de combustível de serviços;
- Tanque de combustível externo e tubulações de combustível;
- Turbinas.
- Reparos na cabine

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não haverá padronização para a contratação deste objeto.

1.4 .DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

1.4.1 A(s) contratada(s) ficará(ão) responsável(is) pela execução dos serviços preventivos e corretivos com fornecimento dos materiais e mão de obra, em uma única parcela, no prazo máximo de noventa (90) dias. Os equipamentos deverão ser reparados nos seguintes locais:

- Lote 01 - Biotério central, Bloco T01;

- Lote 02 – Laboratório de Ensino e Pesquisa (LEPAC) e Laboratório de Imunogênica (LIG), Bloco T20;
- Lote 03 – Laboratório de Toxicologia, Bloco I90;
- Lote 04 – Núcleo de processamento de dados, Bloco P03;
- Lote 05 - Laboratório de experimentação animal, Bloco T27.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O laboratório de criação de animais (BIT) e outros setores que possuem grupo de geradores conectados a aos pedidos nº 108218 (contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva) o nº 110397 (peças) e o nº 110428 (óleo lubrificante) faz-se necessário para que os equipamentos pertencentes a UEM opere de forma eficiente e garanta o fornecimento de energia elétrica sem interrupção, a fim de não prejudicar a continuidade das atividades administrativas, acadêmicas, de pesquisa e extensão da Universidade Estadual de Maringá.

2.2 Os geradores são fundamentais para fornecer energia durante períodos em que há falhas no sistema de distribuição de energia elétrica, prevenindo a grande elevação de temperatura dos equipamentos e ambientes refrigerados dos setores, no qual são armazenados materiais, as carcaças dos animais de pesquisa, órgãos, coletas diversas. Por isso, os cuidados regulares para com as manutenções dos geradores são imprescindíveis para tornar o funcionamento desses equipamentos mais seguros para que não ocorra perda de pesquisas e insumos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo abrange:

3.1.1 A Universidade estadual de Maringá não tem disponibilidade de profissionais para execução dos serviços desse porte no Campus, não existe no quadro técnico de pessoal permanente profissional especializado para realizar manutenção preventiva e corretiva de grupos motores geradores de energia elétrica.

3.1.2 Desta maneira, a solução identificada para realização dos serviços é a contratação de empresas desse ramo de atividade para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos motores geradores, com fornecimento e substituição de peças para grupo motor gerador de energia elétrica instalados na sede do campus Universitário.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos fizemos levantamento das condições dos 5 geradores efetivado por meio de vistoria nos equipamentos por 03 (três) fornecedores especializados neste tipo de serviço e também verificado junto aos Órgãos do governo GMS, Tribunal de contas e Programa Nota Paraná .

4.2 O critério de formação de preços foi o da média dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

Exemplo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unitário	Valor.Máx.Total
1	4	UN	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças e materiais, em grupo de geradores, conforme especificado neste Termo de Referência (código GMS 0419-68418)	R\$ 48.567,68	R\$ 242.838,30
			Fornecedor 1	R\$ 47.043,00	
			Fornecedor 2	R\$ 50.883,00	
			Fornecedor 3	R\$ 47.776,98	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	R\$ 71.499,99	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	



- a. Localizamos no órgão (GMS) Gestão de material e serviço (Processo 2082/2022), pregão eletrônico no valor de: R\$ 71.499,99, mas foi desclassificados, não conseguimos identificar quantas manutenções seriam destinados para as 2 máquinas, peças e insumos durante a vigência do contrato.
- b. Os itens pesquisados no TCE/PR foram desclassificados não foi encontrado no órgão precificador.
- c. Os itens pesquisados no Programa (Nota Paraná Menor preço) foram desclassificado, não foi encontrado os elementos no órgão precificador.
- d. Para estabelecer o valor de referência, adotaremos a média dos orçamentos lançados pelos fornecedores dentre as cotações R\$ 48.567,68.

LOTE 01

Gerador (PPG/BIOTÉRIO) marca:LGDI; modelo:150KVA, número de série 20131081 Tombo:144536 (MOTOR MWM)					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unitário	Valor.Máx.Total
1	4	UN	Aditivo para radiador	R\$ 20,21	R\$ 80,84
			Fornecedor 1	R\$ 18,00	
			Fornecedor 2	R\$ 18,00	
			Fornecedor 3	R\$ 24,62	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
2	1	UN	Filtro combustível separador	R\$ 100,00	R\$ 100,00
			Fornecedor 1	R\$ 90,00	
			Fornecedor 2	R\$ 90,00	
			Fornecedor 3	R\$ 120,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
3	1	UN	Filtro de óleo	R\$ 122,83	R\$ 122,83
			Fornecedor 1	R\$ 85,00	
			Fornecedor 2	R\$ 85,00	
			Fornecedor 3	R\$ 198,50	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
4	1	UN	Filtro de ar	R\$ 178,33	R\$ 178,33
			Fornecedor 1	R\$ 160,00	
			Fornecedor 2	R\$ 160,00	
			Fornecedor 3	R\$ 215,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
5	1	UN	Mangueira de diesel	R\$ 150,00	R\$ 150,00
			Fornecedor 1	R\$ 150,00	
			Fornecedor 2	R\$ 150,00	
			Fornecedor 3	R\$ 150,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO	Item não encontrado no órgão precificador	

			PARANÁ - TCE/PR		
6	1	UN	Mangueira de pré aquecimento	R\$ 178,33	R\$ 178,33
			Fornecedor 1	R\$ 140,00	
			Fornecedor 2	R\$ 160,00	
			Fornecedor 3	R\$ 235,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
7	1	UN	Carregador de bateria	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
			Fornecedor 1	R\$ 1.200,00	
			Fornecedor 2	R\$ 1.200,00	
			Fornecedor 3	R\$ 1.500,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
8	1	UN	Resistência de pré aquecimento	R\$ 450,00	R\$ 450,00
			Fornecedor 1	R\$ 450,00	
			Fornecedor 2	R\$ 450,00	
			Fornecedor 3	R\$ 450,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
9	1	UN	Bateria 150A	R\$ 916,67	R\$ 916,67
			Fornecedor 1	R\$ 850,00	
			Fornecedor 2	R\$ 950,00	
			Fornecedor 3	R\$ 950,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
10	1	UN	Óleo lubrificante galão c/ 20litros	R\$ 766,67	R\$ 766,67
			Fornecedor 1	R\$ 750,00	
			Fornecedor 2	R\$ 750,00	
			Fornecedor 3	R\$ 800,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
11	1	UN	Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou	R\$ 1.193,33	R\$ 1.193,33
			Fornecedor 1	R\$ 980,00	
			Fornecedor 2	R\$ 1.150,00	
			Fornecedor 3	R\$ 1.450,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	

LOTE 02

GERADOR (DAB-LEPAC) marca: CRAMACO; modelo: G2R250MD/4; número de série560606, tomo: 158237 (MOTORFPT)					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unitário	Valor.Máx.Total
12	4	UN	Aditivo para radiador	R\$ 23,67	R\$ 94,68
			Fornecedor 1	R\$ 18,00	
			Fornecedor 2	R\$ 18,00	
			Fornecedor 3	R\$ 35,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
13	1	UN	Filtro de diesel	R\$ 165,00	R\$ 165,00
			Fornecedor 1	R\$ 140,00	
			Fornecedor 2	R\$ 160,00	
			Fornecedor 3	R\$ 195,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
14	1	UN	Filtro de óleo	R\$ 176,33	R\$ 176,33
			Fornecedor 1	R\$ 130,00	
			Fornecedor 2	R\$ 130,00	
			Fornecedor 3	R\$ 269,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
15	1	UN	Filtro de ar	R\$ 236,33	R\$ 236,33
			Fornecedor 1	R\$ 189,00	
			Fornecedor 2	R\$ 260,00	
			Fornecedor 3	R\$ 260,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
16	1	UN	Jg de mangueira de dieselcombust	R\$ 150,00	R\$ 150,00
			Fornecedor 1	R\$ 150,00	
			Fornecedor 2	R\$ 150,00	
			Fornecedor 3	R\$ 150,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
17	1	UN	Mangueira de pré aquecimento	R\$ 145,00	R\$ 145,00
			Fornecedor 1	R\$ 145,00	
			Fornecedor 2	R\$ 145,00	
			Fornecedor 3	R\$ 145,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
18	1	UN	Jg de mangueira de água	R\$ 1.366,67	R\$ 1.366,67
			Fornecedor 1	R\$ 1.300,00	

			Fornecedor 2	R\$ 1.300,00	
			Fornecedor 3	R\$ 1.500,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
19	1	UN	Correia alternador	R\$ 260,00	R\$ 260,00
			Fornecedor 1	R\$ 260,00	
			Fornecedor 2	R\$ 260,00	
			Fornecedor 3	R\$ 260,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
20	1	UN	Resistência de pré aquecimento	R\$ 450,00	R\$ 450,00
			Fornecedor 1	R\$ 450,00	
			Fornecedor 2	R\$ 450,00	
			Fornecedor 3	R\$ 450,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
21	1	UN	Bateria 150A	R\$ 950,00	R\$ 950,00
			Fornecedor 1	R\$ 950,00	
			Fornecedor 2	R\$ 950,00	
			Fornecedor 3	R\$ 950,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
22	1	UN	Controlador	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
			Fornecedor 1	R\$ 5.600,00	
			Fornecedor 2	R\$ 5.600,00	
			Fornecedor 3	R\$ 5.600,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
23	1	UN	Carregador de bateria	R\$ 1.283,33	R\$ 1.283,33
			Fornecedor 1	R\$ 1.150,00	
			Fornecedor 2	R\$ 1.200,00	
			Fornecedor 3	R\$ 1.500,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
24	1	UN	Óleo lubrificante galão c/ 20 L	R\$ 766,67	R\$ 766,67
			Fornecedor 1	R\$ 750,00	
			Fornecedor 2	R\$ 750,00	
			Fornecedor 3	R\$ 800,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	

25	1	UN	Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou	R\$ 1.255,00	R\$ 1.255,00	
			Fornecedor 1	R\$ 1.145,00		
			Fornecedor 2	R\$ 1.260,00		
			Fornecedor 3	R\$ 1.360,00		
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS		Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ		Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR		Item não encontrado no órgão precificador	

Lote 03

GERADOR (DBS-TOXICOLOGIA) MARCA: MAQUIGERAL; MODELO: 40KVASILENCIADO NÚMERO DESÉRIE 822948;TOMBO:128806 (MOTORMWM)					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unitário	Valor.Máx.Total
26	2	UN	Filtro combustível	R\$ 72,83	R\$ 145,66
			Fornecedor 1	R\$ 60,00	
			Fornecedor 2	R\$ 60,00	
			Fornecedor 3	R\$ 98,50	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
27	1	UN	Filtro de óleo	R\$ 119,50	R\$ 119,50
			Fornecedor 1	R\$ 80,00	
			Fornecedor 2	R\$ 80,00	
			Fornecedor 3	R\$ 198,50	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
28	1	UN	Filtro de ar	R\$ 151,67	R\$ 151,67
			Fornecedor 1	R\$ 120,00	
			Fornecedor 2	R\$ 120,00	
			Fornecedor 3	R\$ 215,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
29	1	UN	Filtro de ar secundário	R\$ 85,00	R\$ 85,00
			Fornecedor 1	R\$ 85,00	
			Fornecedor 2	R\$ 85,00	
			Fornecedor 3	R\$ 85,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
30	1	UN	Mang.comb.mog/oleo graxa	R\$ 160,00	R\$ 160,00
			Fornecedor 1	R\$ 160,00	
			Fornecedor 2	R\$ 160,00	
			Fornecedor 3	R\$ 160,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	

			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador
31	1	UN	Jogo de correia	R\$ 361,67
			Fornecedor 1	R\$ 350,00
			Fornecedor 2	R\$ 350,00
			Fornecedor 3	R\$ 385,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador
32	4	UN	Mangueira de flauta	R\$ 278,33
			Fornecedor 1	R\$ 200,00
			Fornecedor 2	R\$ 235,00
			Fornecedor 3	R\$ 400,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador
33	1	UN	Mangueira de combustível	R\$ 160,00
			Fornecedor 1	R\$ 160,00
			Fornecedor 2	R\$ 160,00
			Fornecedor 3	R\$ 160,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador
34	1	UN	Mangueira de água	R\$ 860,00
			Fornecedor 1	R\$ 860,00
			Fornecedor 2	R\$ 860,00
			Fornecedor 3	R\$ 860,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador
35	1	UN	Mangueira do radiador	R\$ 120,00
			Fornecedor 1	R\$ 120,00
			Fornecedor 2	R\$ 120,00
			Fornecedor 3	R\$ 120,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador
36	1	UN	Resistência de pré aquecimento	R\$ 450,00
			Fornecedor 1	R\$ 450,00
			Fornecedor 2	R\$ 450,00
			Fornecedor 3	R\$ 450,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador

37	1	UN	Bateria 100a	R\$ 858,33	R\$ 858,33
			Fornecedor 1	R\$ 850,00	
			Fornecedor 2	R\$ 850,00	
			Fornecedor 3	R\$ 875,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
38	1	UN	Carregador de bateria	R\$ 1.283,33	R\$ 1.283,33
			Fornecedor 1	R\$ 1.150,00	
			Fornecedor 2	R\$ 1.200,00	
			Fornecedor 3	R\$ 1.500,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
39	1	UN	Mangueira pré aquecimento	R\$ 180,00	R\$ 180,00
			Fornecedor 1	R\$ 180,00	
			Fornecedor 2	R\$ 180,00	
			Fornecedor 3	R\$ 180,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
40	8	UN	Selos do bloco do motor	R\$ 60,00	R\$ 480,00
			Fornecedor 1	R\$ 60,00	
			Fornecedor 2	R\$ 60,00	
			Fornecedor 3	R\$ 60,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
41	1	UN	Juntas de cabeçote/retifica	R\$ 1.466,67	R\$ 1.466,67
			Fornecedor 1	R\$ 1.200,00	
			Fornecedor 2	R\$ 1.600,00	
			Fornecedor 3	R\$ 1.600,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS-GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
42	1	UN	Óleo lubrificante c galão de 20L	R\$ 766,67	R\$ 766,67
			Fornecedor 1	R\$ 750,00	
			Fornecedor 2	R\$ 750,00	
			Fornecedor 3	R\$ 800,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
43	1	UN	Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
			Fornecedor 1	R\$ 2.100,00	
			Fornecedor 2	R\$ 2.100,00	

		Fornecedor 3	R\$ 2.400,00	
		GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
		PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	

LOTE 04

Gerador (NPD) marca: EUROGEM; modelo:125kva cabinado sem número de série;tombo: 127289 (MOTOR CUMMINS 6B)

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unitário	Valor.Máx.Total
44	1	UN	Filtro combustível	R\$ 128,33	R\$ 128,33
			Fornecedor 1	R\$ 120,00	
			Fornecedor 2	R\$ 120,00	
			Fornecedor 3	R\$ 145,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
45	1	UN	Filtro combustível separador	R\$ 136,50	R\$ 136,50
			Fornecedor 1	R\$ 135,00	
			Fornecedor 2	R\$ 135,00	
			Fornecedor 3	R\$ 139,50	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
46	1	UN	Filtro de lubrificante	R\$ 191,67	R\$ 191,67
			Fornecedor 1	R\$ 160,00	
			Fornecedor 2	R\$ 180,00	
			Fornecedor 3	R\$ 235,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
47	1	UN	Filtro de ar	R\$ 220,00	R\$ 220,00
			Fornecedor 1	R\$ 200,00	
			Fornecedor 2	R\$ 230,00	
			Fornecedor 3	R\$ 230,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
48	1	UN	Mangueira de diesel combust	R\$ 160,00	R\$ 160,00
			Fornecedor 1	R\$ 160,00	
			Fornecedor 2	R\$ 160,00	
			Fornecedor 3	R\$ 160,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
49	1	UN	Correia alternador	R\$ 230,00	R\$ 230,00
			Fornecedor 1	R\$ 230,00	
			Fornecedor 2	R\$ 230,00	
			Fornecedor 3	R\$ 230,00	

			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador
50	1	UN	Resistência de pré aquecimento	R\$ 450,00
			Fornecedor 1	R\$ 450,00
			Fornecedor 2	R\$ 450,00
			Fornecedor 3	R\$ 450,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador
51	1	UN	Bateria 150A	R\$ 950,00
			Fornecedor 1	R\$ 950,00
			Fornecedor 2	R\$ 950,00
			Fornecedor 3	R\$ 950,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador
52	1	UN	Controlador	R\$ 5.600,00
			Fornecedor 1	R\$ 5.600,00
			Fornecedor 2	R\$ 5.600,00
			Fornecedor 3	R\$ 5.600,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador
53	1	UN	Carregador de bateria	R\$ 1.300,00
			Fornecedor 1	R\$ 1.200,00
			Fornecedor 2	R\$ 1.200,00
			Fornecedor 3	R\$ 1.500,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador
54	1	UN	Junta cartões do motor	R\$ 431,67
			Fornecedor 1	R\$ 395,00
			Fornecedor 2	R\$ 450,00
			Fornecedor 3	R\$ 450,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador
55	1	UN	Óleo lubrificante galão c/20litros	R\$ 766,67
			Fornecedor 1	R\$ 750,00
			Fornecedor 2	R\$ 750,00
			Fornecedor 3	R\$ 800,00
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador
56	4	UN	Dobradiças porta	R\$ 200,00
			Fornecedor 1	R\$ 200,00
			Fornecedor 2	R\$ 200,00

			Fornecedor 3	R\$ 200,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
57	4	UN	Aditivo para radiador	R\$ 18,00	R\$ 72,00
			Fornecedor 1	R\$ 18,00	
			Fornecedor 2	R\$ 18,00	
			Fornecedor 3	R\$ 18,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
58	1	UN	Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
			Fornecedor 1	R\$ 1.280,00	
			Fornecedor 2	R\$ 1.350,00	
			Fornecedor 3	R\$ 1.480,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	

Lote 05

GERADOR (LABORATÓRIO DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL T27) MARCA :HIMOINSA MODELO:HFW 190 NÚMERO DE SÉRIE ZFG0001452, TOMBO:179533 (MOTORFPT6C)					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx. Unitário	Valor.Máx.Total
59	4	UN	Aditivo para radiador	R\$ 23,67	R\$ 94,68
			Fornecedor 1	R\$ 18,00	
			Fornecedor 2	R\$ 18,00	
			Fornecedor 3	R\$ 35,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS-GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
60	1	UN	Filtro de diesel	R\$ 146,67	R\$ 146,67
			Fornecedor 1	R\$ 90,00	
			Fornecedor 2	R\$ 140,00	
			Fornecedor 3	R\$ 210,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS-GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
61	1	UN	Filtro de óleo	R\$ 148,33	R\$ 148,33
			Fornecedor 1	R\$ 85,00	
			Fornecedor 2	R\$ 85,00	
			Fornecedor 3	R\$ 275,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS-GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
62	1	UN	Filtro de ar	R\$ 380,00	R\$ 380,00
			Fornecedor 1	R\$ 380,00	
			Fornecedor 2	R\$ 380,00	

			Fornecedor 3	R\$ 380,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS-GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
63	1	UN	Jg-mangueira de água	R\$ 150,00	R\$ 150,00
			Fornecedor 1	R\$ 150,00	
			Fornecedor 2	R\$ 150,00	
			Fornecedor 3	R\$ 150,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS-GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
64	1	UN	Jg-mangueira de préaquecimento	R\$ 230,00	R\$ 230,00
			Fornecedor 1	R\$ 230,00	
			Fornecedor 2	R\$ 230,00	
			Fornecedor 3	R\$ 230,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS-GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
65	1	UN	Jg-mangueira de dieselcombustível	R\$ 190,00	R\$ 190,00
			Fornecedor 1	R\$ 190,00	
			Fornecedor 2	R\$ 190,00	
			Fornecedor 3	R\$ 190,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS-GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
66	1	UN	Correia alternador	R\$ 320,00	R\$ 320,00
			Fornecedor 1	R\$ 320,00	
			Fornecedor 2	R\$ 320,00	
			Fornecedor 3	R\$ 320,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS-GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
67	1	UN	Resistência de pré aquecimento	R\$ 483,33	R\$ 483,33
			Fornecedor 1	R\$ 450,00	
			Fornecedor 2	R\$ 450,00	
			Fornecedor 3	R\$ 550,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS-GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
68	1	UN	Bateria 150A	R\$ 965,00	R\$ 965,00
			Fornecedor 1	R\$ 950,00	
			Fornecedor 2	R\$ 950,00	
			Fornecedor 3	R\$ 995,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS-GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
69	1	UN	ÓLEO lubrificante galão de 20L	R\$ 766,67	R\$ 766,67
			Fornecedor 1	R\$ 750,00	

			Fornecedor 2	R\$ 750,00	
			Fornecedor 3	R\$ 800,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS-GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
70	1	UN	Carregador de bateria	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
			Fornecedor 1	R\$ 1.200,00	
			Fornecedor 2	R\$ 1.200,00	
			Fornecedor 3	R\$ 1.500,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS-GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
71	1	UN	Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou	R\$ 1.288,33	R\$ 1.288,33
			Fornecedor 1	R\$ 1.145,00	
			Fornecedor 2	R\$ 1.260,00	
			Fornecedor 3	R\$ 1.460,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS-GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços serão constituídos em 5 (cinco) lotes independentes, não se enquadrando em parcelamento dos itens de cada lote, pois o parcelamento de itens dentro do lote acarretaria em risco quanto a responsabilidade da garantia e à compatibilidade das peças com o equipamento.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO:

7.1 A presente contratação será **EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI** – LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, por terem os itens o valor total inferior a R\$.80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de **menor preço** para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação/contratação é (são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias. Os equipamentos deverão ser consertados nos seguintes locais entre às 07h40min e 17h00min de segunda à sexta, após agendamento

- Lote 01 - Biotério central, Bloco T01;
- Lote 02 – Laboratório de Ensino e Pesquisa (LEPAC) e Laboratório de Imunogênica (LIG), Bloco T20;
- Lote 03 – Laboratório de Toxicologia, Bloco I90;
- Lote 04 – Núcleo de processamento de dados, Bloco P03;
- Lote 05 - Laboratório de experimentação animal, Bloco T27, Bloco T27.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3. O serviço executado será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;



10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.19 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.20 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.20.1 Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.20.2 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, 11.4 conforme o disposto no Decreto N.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.8.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá (UEM) CNPJ: 79.151.312/0001-56, Avenida Colombo, 5790, constando o número da licitação/dispensa, lote/item e validade dos produtos para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado o tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos são:

12.3.1 A empresa deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características semelhantes às especificadas, por meio de Atestado de capacidade Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular prestação de serviços similares ao objeto, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos aqui estipulados.

12.3.2 Apresentar Certificado de Registro de Pessoa Física (Responsável Técnico) e de Pessoa Jurídica (empresa Proponente) no CREA ou órgão competente que atribui o profissional a executar o objeto compatível com a licitação.

12.3.3 Caso a empresa vencedora, bem como seus responsáveis técnicos tiverem registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de outros Estados que não seja o Paraná, tanto a empresa (pessoa jurídica) como os responsáveis técnicos (pessoas físicas) deverão providenciar seus vistos junto ao CREA-PR, de acordo com a resolução nº 413/97 do CONFEA e apresentá-los em sete dias úteis, após assinatura do contrato.

12.3.4 Apresentar registro do profissional responsável em carteira de trabalho, caso este não for registrado na empresa ou apresentar contrato de trabalho, cujo objeto é a responsabilidade técnica do profissional pela empresa junto ao CREA.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade do objeto.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto e por ser uma compra de materiais de consumo comum, conforme os itens descritos nas especificações técnicas e entrega única.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

**17. VIGÊNCIA:**

17.1 A vigência do contrato será de 6 (seis) meses

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: PPG-SEC

Dotação: 4532.12.364.08.6122

Programa de Trabalho: 1.099.0165

Elemento de Despesa: 33903917,3393025 e 33903039

Ação programática: 1.099.0165

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 12 de setembro de 2023

Vânia Antunes
Matrícula 932684
Coordenadora

Iracema Capelli Stem Menocci
Secretária



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [duas] horas (prorrogável por igual período a critério do pregoeiro), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

1.1 O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

1.1.2 O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.

1.2 Os documentos de habilitação de que se trata este anexo são:

1.2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.2.3.1 Dispensada, conforme Art. 114, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.2.4.1 A empresa deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características semelhantes às especificadas, por meio de Atestado de capacidade Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular prestação de serviços similares ao objeto, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos aqui estipulados.

1.2.4.2 Apresentar Certificado de Registro de Pessoa Física (Responsável Técnico) e de Pessoa Jurídica (empresa Proponente) no CREA ou órgão competente que atribui o profissional a executar o objeto compatível com a licitação.

1.2.4.3 Caso a empresa vencedora, bem como seus responsáveis técnicos tiverem registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de outros Estados que não seja o Paraná, tanto a empresa (pessoa jurídica) como os responsáveis técnicos (pessoas físicas) deverão providenciar seus vistos junto ao CREA-PR, de acordo com a resolução nº 413/97 do CONFEA e apresentá-los em sete dias úteis, após assinatura do contrato.



1.2.4.4 Apresentar registro do profissional responsável em carteira de trabalho, caso este não for registrado na empresa ou apresentar contrato de trabalho, cujo objeto é a responsabilidade técnica do profissional pela empresa junto ao CREA.

1.2.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.2.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.2.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.2.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.2.6.3 Na hipótese do item 1.2.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.4 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060 Ano: 2023

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de 5 (cinco) geradores, para atender ao Biotério Central, LEPAC, NPD, Laboratório de Toxicologia e Laboratório de Experimentação Animal em Doenças Infecciosas (LEA/CTS) da Universidade Estadual de Maringá.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1. A validade da proposta é de 90 [noventa] dias.
2. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
3. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data _____ Representante Legal

**ANEXO IV****MODELO DE PROCURAÇÃO¹**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 060/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

**ANEXO VI
LOCAIS DE EXECUÇÃO****LOTE 01**

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Execução: Biotério central/UEM, Bloco T01, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 07, Maringá-PR
Responsável pelo Recebimento: Vânia Antunes
Telefone: (044) 3011-4320
Horário de Funcionamento: das 7:40h às 11:40h e das 13:30h às 17:30h

LOTE 02

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Execução: Laboratório de Ensino e Pesquisa (LEPAC) e Laboratório de Imunogênica (LIG), Bloco T20/UEM, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 07, Maringá-PR
Responsável pelo Recebimento: Regiane Bertin de Lins Scodro
Telefone: (044) 3011-5376
Horário de Funcionamento: das 7:40h às 11:40h e das 13:30h às 17:30h

LOTE 03

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Execução: Laboratório de Toxicologia/UEM, Bloco I90, situado na Av. Colombo, 5790, Z. 07, Maringá-PR
Responsável pelo Recebimento: Gessé Alves e ou Érika Bando
Telefone: (044) 3011-4565
Horário de Funcionamento: das 7:40h às 11:40h e das 13:30h às 17:30h

LOTE 04

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Execução: Núcleo de processamento de dados (NPD)/UEM, Bloco P03, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 07, Maringá-PR
Responsável pelo Recebimento: Hécio do Prado
Telefone: (044) 3011-4440
Horário de Funcionamento: das 7:40h às 11:40h e das 13:30h às 17:30h

LOTE 05

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Execução: Laboratório de experimentação animal/UEM, Bloco T27, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 07, Maringá-PR
Responsável pelo Recebimento: Max Jean de Ornelas Toledo
Telefone: (044) 3011-4833/8991
Horário de Funcionamento: das 7:40h às 11:40h e das 13:30h às 17:30h



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, com sede na Avenida Colombo, nº 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.151.312/0001-56, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Ademir Massahiro Moribe, nomeado pelas Portarias nº 963/2022 e 379/2023, inscrito no CPF sob o nº 506.207.549-15, portador da carteira de identidade nº 3.791.655-2.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade nº [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 060/2023, protocolo nº 20.886.974-4 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a execução de serviço(s) de manutenção preventiva e corretiva de 5 (cinco) geradores

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 060/2023, objeto do processo administrativo nº 20.886.974-4, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE EXECUÇÃO:

A(s) contratada(s) ficará(ão) responsável(is) pela execução dos serviços preventivos e corretivos com fornecimento dos materiais e mão de obra, em uma única parcela, no prazo máximo de noventa (90) dias, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ [XXXXXXXXXX] (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.



5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, por ser o índice indicado pelo Ministério de Justiça e Segurança Pública.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços contratados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser prestados no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da execução, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da execução, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: PPG-SEC;

Fonte de Recursos: 250;

Programa de Trabalho: 4532.12.364.08.6122;

Elemento de Despesa: 33903917, 3393025 e 33903039;

Nota de Empenho: **(preencher com o número da nota de empenho).**

9 VIGÊNCIA:

9.1 A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, considerando-se o previsto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que estabelece como condição para sua eficácia e visando não haver divergências entre início da vigência e da eficácia. O comprovante da



publicação no PNCP deverá ser anexado ao e-Protocolo e encaminhado juntamente com o contrato para a CONTRATADA.

9.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;



10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.18.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.18.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.18.3 Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.18.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.8.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do objeto possuir um único prazo de entrega.



13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1. Dispensa a garantia contratual complementar à garantia contratual legal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

14.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.8. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

14.8.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis a própria execução dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 060/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º 060/2023

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 2023.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

Documento: **EDITAL0602023EProtoc20.886.9744.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ademilson Lemes do Prado (XXX.709.669-XX)** em 09/10/2023 10:27 Local: UEM/PAD/DMP/COP/LIC.

Assinatura Simples realizada por: **Robson Goncalves da Silva (XXX.434.259-XX)** em 09/10/2023 10:05 Local: UEM/PAD/DMP.

Inserido ao protocolo **20.886.974-4** por: **Marina Hisae Hirose** em: 09/10/2023 09:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
73885c4c337cd4ae758b2404d36bdb53.